



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005/2021

(Do Sr. Vereador Hilton Miranda - PSD e da Sra. Vereadora Marta Fernanda - DEM)

APROVADO  
DATA 25/04/2021

Altera o Plano Municipal de Vacinação Contra a COVID-19 do Município de Senador La Rocque – MA, “Para determinar que as pessoas com Síndrome de Down (SD) e com Transtorno do Espectro Autista (TEA), sejam incluídas no grupo de prioritários para vacinação, sem prejuízo dos demais grupos de risco”.

**Art. 1º.** Fica assegurado o direito de vacinação no grupo de risco contra o COVID-19 logo que houver disponibilização de vacinas pelas entidades sanitárias do país e distribuição pelo Sistema Único de Saúde, as pessoas com Síndrome de Down (SD) e com Transtorno do Espectro Autista (TEA), incluindo-as no grupo de prioritários, por se tratar de pessoas vulneráveis à doença causada pelo Novo Coronavírus.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A <sup>1</sup>Organização Mundial de Saúde (OMS) publicou, ainda em 30 de janeiro de 2020, Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da Infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV).

Segundo o <sup>2</sup>Ministério da Saúde, até a presente data a disseminação do COVID-19 no Brasil já atingiu mais de 14.300.000 (quatorze milhões e trezentos mil) habitantes, resultando em mais de 390.925 (trezentos e noventa mil e novecentos e vinte cinco) mil mortos na

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria/2020/01/oms-declara-emergencia-de-saude-publica-internacional-para-novo-coronavirus>

<sup>2</sup> <https://covid.saude.gov.br/>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE**  
**CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

pandemia. Em menos de 24 horas um total de <sup>3</sup>1.316 (um mil e trezentos e dezesseis) novos óbitos pela doença.

Por outro lado, o <sup>4</sup>Programa Nacional de Imunização (SI-PNI) está muito aquém do ideal, pois de acordo com os últimos dados da vacinação contra Covid-19, aponta que pouco mais de 28.969.324 (vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e nove mil e trezentos e vinte e quatro) pessoas já receberam a primeira dose (Dose 1) de vacina.

Assim, o número representa aproximadamente 14,00% (quatorze por cento) da população brasileira. Quanto, a segunda dose (Dose 2) já foram aplicadas somente em 12.499.298 (doze milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos e noventa e oito) pessoas representando pouco mais de 6% (seis por cento) da nação. No total, só 41.468.622 (quarenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e vinte dois) doses foram aplicadas.

<sup>5</sup>O Ministério da Saúde esclarece que a vacinação será voltada aos grupos de maior risco para não agravamento da doença e óbitos, assim estarão contemplados nas primeiras fases de vacinação a população pertencente aos grupos de trabalhadores da área da saúde (incluindo profissionais da saúde, profissionais de apoio, cuidadores de idosos, entre outros) pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas, população idosa (60 anos ou mais) indígenas aldeados; comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas; população em situação de rua, alguns grupos de comorbidades, trabalhadores da educação, pessoas com deficiência permanente severa, profissionais das forças de segurança e salvamento, funcionários do sistema de privação de liberdade; trabalhadores do transporte coletivo, profissionais dos transportadores rodoviários de carga e coletivos; e população privada de liberdade.

Dessa forma, o Projeto de Lei em questão tem por objetivo assegurar às pessoas com Síndrome de Down (SD) e com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no <sup>6</sup>Plano

<sup>3</sup> [https://susanalitico.saude.gov.br/extensions/covid-19\\_html/covid-19\\_html.html](https://susanalitico.saude.gov.br/extensions/covid-19_html/covid-19_html.html)

<sup>4</sup> [https://viz.saude.gov.br/extensions/DEMAS\\_C19Vacina/DEMAS\\_C19Vacina.html](https://viz.saude.gov.br/extensions/DEMAS_C19Vacina/DEMAS_C19Vacina.html)

<sup>5</sup> <https://sage.saude.gov.br/sistemas/vacina/informes.php>

<sup>6</sup>

[http://novo.imperatriz.ma.gov.br/media/site/notify/saude/comunicado/PLANO\\_MUNICIPAL\\_DE\\_VACI\\_NACAO\\_CONTRA\\_A\\_COVID\\_IMPERATRIZ.pdf](http://novo.imperatriz.ma.gov.br/media/site/notify/saude/comunicado/PLANO_MUNICIPAL_DE_VACI_NACAO_CONTRA_A_COVID_IMPERATRIZ.pdf)



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

Municipal de Vacinação Contra a COVID-19 (PMV), incluindo-os no grupo de prioritários, visto que essas pessoas possuem alterações imunológicas importantes decorrentes, principalmente, das dificuldades alimentares e de funções de estruturas orgânicas como o trato respiratório e sistema imunológico e que não foram incorporadas ao PMV.

Além disso, estas pessoas com deficiência têm, principalmente, um estresse oxidativo que é maior, de seis a oito vezes, do que a população fora desse grupo, o que faz também com que eles tenham atenuadas as funções vitais do sistema imunológico em função desse mecanismo.

Isso posto, e dada a importância de assegurar o direito à saúde e melhorar a qualidade para muitas pessoas, sugerimos como grupo de prioridade para o recebimento da vacina contra o COVID-19, o grupo de pessoas com Síndrome de Down e Autistas. Entretanto, cabe ressaltar que os grupos previstos são preliminares, passíveis de alteração a depender das indicações e contraindicações da vacina pela Anvisa.

Por isso é essencial seguir as recomendações de prevenção para evitar a doença nesse grupo de risco, sob pena de agravamento da doença e óbito.

Diante da relevância do tema aqui abordado e da solução apresentada, conto com o apoio dos Nobres Colegas, com manifestação favorável pela total aprovação desta proposição.

**Câmara dos vereadores de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de abril de 2021.**

**Hiltom Silva Miranda  
Vereador**

**Marta Fernanda Gomes da Silva  
Vereadora**